



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA, ...../...../2020

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b>			
Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 6.437, de 20/08/1977, Lei nº 9.782, de 26/01/1999, Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, Lei nº 13.979, de 06/02/2020, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013, 159, de 18/06/2013 e Decreto Municipal nº 004/2020 e alterações pertinentes.			
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b>			
Fundo Municipal de Saúde.			
<b>III - MODALIDADE</b>		<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
Pregão Presencial nº. 023/2020		178/2020	
<b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b>		<b>VI - FORMA DE FORNECIMENTO</b>	
Menor Preço		Parcelada	
<b>VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>			
Menor Preço por Item			
<b>VIII - OBJETO</b>			
Constitui-se objeto desta licitação a seleção de proposta visando a contratação da Aquisição de lençol de uso hospitalar, tecidos e aviamentos para confecção de Máscara, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do município de Presidente Tancredo Neves – Ba no enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência - Anexo I.			
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>			
<b>DATA:</b> 01/07/2020			
<b>HORÁRIO:</b> 10h00min			
<b>LOCAL:</b> Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, nº S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia			
<b>X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
<b>6600/9909</b>	<b>00/02/14/29</b>	<b>2007/2024</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>		<b>XII – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP</b>	
06(seis) meses		SIM ( ) NÃO ( x )	
<b>XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail <a href="mailto:adm.licitacaooptn@gmail.com">adm.licitacaooptn@gmail.com</a> .			
<b>XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO</b>			
<b>ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA</b> <i>Portaria nº.001/2020, publicada no Diário Oficial do Município</i>			



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**  
(Processo Administrativo nº 178/2020)

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Presidente Tancredo Neves, por meio da Gerência Municipal de Compras, Licitação e Contratos - GEMCOL da Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 6.437, de 20/08/1977, Lei nº 9.782, de 26/01/1999, Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, Lei nº 13.979, de 06/02/2020, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013, 159, de 18/06/2013 e Decreto Municipal nº 004/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Aquisição de lençol de uso hospitalar, tecidos e aviamentos para confecção de Máscara, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do município de Presidente Tancredo Neves – Ba no enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 6600/9909**

**Fonte: 00/02/14/29**

**Projeto/Atividade: 2007/2024**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30.00**

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**3.5. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc, em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal n.º 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 17/04/2020 e complementadas pelo Decreto Municipal Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020.**

**3.5.1. O licitante que comparecer à sessão em os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderão participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.**

**3.2.2. Nas Sessões e Visitas os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser eliminado do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.**

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

4.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **V - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 6.437, de 20/08/1977, Lei nº 9.782, de 26/01/1999, Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, Lei nº 13.979, de 06/02/2020, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013, 159, de 18/06/2013 e Decreto Municipal nº 004/2020 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.



5.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

5.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

### **DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

### **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e total expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar valor acima de 03 (três) casas decimais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da segunda, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

6.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

6.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



6.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

## VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 158/2013).

7.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta, salvo em casos de inequívoco erro insanável quando da composição de sua tabela de preços.

7.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



7.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

## **VIII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

8.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, utilizando como parâmetro o princípio da razoabilidade, para que não haja prejuízo à condução dos trabalhos.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.



8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, considerar-se-á empatado o valor, ocasião em que proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, ofertar lance sobre o último apresentado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## **X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**10.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **XI - DA AMOSTRA**

**11.1.** O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da solicitação. No caso de equipamento, poderá o licitante indicar local onde equipamento idêntico se encontre funcionando para verificação pela Administração.

**11.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.3.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**11.4.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**11.5.** Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.6.** Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.



11.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

11.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada e o licitante não tiver produto de melhor qualidade para substituir a amostra, com mesmo valor que o inicialmente ofertado, ou não a entregar no prazo estabelecido.

11.9. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

11.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas poderão ser descartadas ou aproveitadas no serviço, conforme for o caso.

## **XII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**12.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** **DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO** **ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO**

**12.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**12.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

**12.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.2.4.1.** Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado exigido na alínea 24.2.4., alínea “a” seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. Poderá em sede de diligências, ser solicitada a comprovação fiscal das informações dos Atestados de Capacidade Técnica.

**12.2.4.2.** Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos de saúde, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

**12.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do **Anexo V**.

**12.2.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**12.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.8.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.



**12.2.8.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.2.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.3.** O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

### **XIII - RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões da Ata.

13.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada no Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, até às 14h00min, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



#### **XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

14.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### **XV - DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o adjudicatário, durante a validade da de sua Proposta, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo II, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal, realizará consulta da regularidade fiscal e trabalhista e perante os seguintes Cadastros, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e



verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

17.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência ou Minuta Contratual.

#### **XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta Contratual, anexo a este Edital.

#### **XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ou Minuta Contratual.

#### **XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta Contratual.

#### **XXI - DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta Contratual anexos a este Edital.

#### **XXII – DAS SANÇÕES**

22.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar o contrato, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.



22.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

### **XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

23.1. Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com), até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, por meio do link Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **XXIV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

24.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXV - DOS ANEXOS**

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **XXVI - DO FORO**

26.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas de regência.

Presidente Tancredo Neves - BA, 25 de junho de 2020.

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**  
Pregoeiro



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Aquisição de lençol de uso hospitalar, tecidos e aviamentos para confecção de Máscara, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do município de Presidente Tancredo Neves – Ba no enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 004/2020, assim, a Secretaria Municipal de Saúde levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito atender a demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães no quesito lençol e campos cirúrgico tipo fenestrado, assegurando aos mesmos a proteção contra o contágio do corona vírus. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material, conforme discriminação abaixo.

A presente aquisição pela Secretaria de Assistência Social se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, do Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia; bem como o Decreto Municipal nº 004/2020, onde se faz necessário o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante ao enfrentamento da emergência de saúde pública faz se necessário a aquisição de tecidos para a confecção de mascaras de proteção, pois ha uma grande demanda de pessoas vulneráveis cadastradas no CADÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas que não tem condições de adquirir suas próprias mascaras de proteção, sendo de grande importância a distribuição desse item assim como no ato da distribuição o emprego das políticas sociais sobre a importância da utilização destas para a proteção da saúde tanto do usuário quanto a saúde daqueles que estão ao redor.

#### **2.1. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Neste ano de 2020, mesmo tendo o Município de Presidente Tancredo Neves adotado as medidas administrativa para realizar o Pregão sob a forma eletrônica, nao há registros de que as empresas locais possua cadastro no sistema. É forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, razão pela qual que somada a urgência e da necessidade de resguardar o interesse público envolvido, é que opta-se pelo uso da forma presencial.

#### **2.2. DO ESTABELECIMENTO DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, fixa:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
(...)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

*(...)*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

No Município não há, conforme registros do Setor de Tributos, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte tem potencial de não se mostrar vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

### **3. PÚBLICO ALVO**

Atendimento à população em geral do município.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

Decreto Municipal nº 004/2020, Lei Federal nº 10.520/06 e no que couber a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e diante da situação emergencial Lei nº 13.979/20 do art. 4ºG – 4º-1(Anexo), acrescido da Medida Provisória nº 926, que altera a referida Lei, das quais instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta da dotação orçamentária existente no orçamento de 2020 nas fichas 786.

### **6. DO PAGAMENTO DA DESPESA**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

**6.2.** O objeto da presente licitação deverá ter as seguintes características mínimas:

				Preço de Referencia	
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LENÇOL MATERIAL BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, TIPO PROFISSIONAL, NA COR BRANCO, 260G/M <sup>2</sup> , DIMENSÃO de 1,60 X 2,50 cm. MEDIDAS COM PRODUTO ACABADO.	UNIDADE	100	R\$ 39,23	R\$ 3.923,00
2	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO DUPLO, MATERIAL BRIM PESADO 100% ALGODÃO, TIPO PROFISSIONAL, NA COR BRANCO DIMENSÃO, COM 65X65CM. MEDIDAS COM PRODUTO ACABADO.	UNIDADE	30	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50
3	CAMPO CIRURGÍCO TIPO FENESTRADO, MATERIAL BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, TIPO PROFISSIONAL, NA COR BRANCO, 260G/M <sup>2</sup> , DIMENSÃO DE 50 X 50,0CM, COM ABERTURA CENTRAL MEDINDO 15CM QUADRADOS. MEDIDAS COM PRODUTO ACABADO./	UNDADE	30	R\$ 37,97	R\$ 1.139,10
4	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO TRICOLINE, LARGURA 1,50 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS METADE AZUL E METADE BRANCO	MT	1600	R\$ 23,63	R\$ 37.808,00
5	ELÁSTICO VESTUÁRIO MATERIAL POLIÉSTER LARGURA 0,6, COR BRANCA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CHATO . ROLO COM 100 METROS.	UND	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
6	LINHA DE COSTURA, MATERIAL 100 POLIÉSTER,COR BRANCA, NÚMERO 120.	UND	10	12,66	R\$ 126,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.577,20</b>

**6.3.** O valor estimado total da R\$ **R\$ 44.577,20** (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete mil e vinte centavos).

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**7.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**7.2.** A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

## **8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**



**8.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. 7 de Setembro s/n – Bairro Ginásio, e na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N Japão, na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves- Ba.

**8.2.** Os produtos serão recebidos por servidores designado por esta Secretaria.

**8.3.** A empresa deverá efetuar as entregas no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora dos horários estabelecidos neste termo.

**8.4.** A entrega dos produtos deverá ser feita até no **máximo 07 (Sete) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves- Ba.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos na Secretaria de Saúde, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais.

**9.6.** O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1. A Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde tem como obrigações:

- a.** Designar servidor da Diretoria de Saúde para proceder ao recebimento dos bens;
- b.** Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora, no prazo de 30 dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a



retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações.

11.2. O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses.

## **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que o fez através do servidor Gilson Barreto de Jesus.

Presidente Tancredo Neves, 25 de junho de 2020

ERIVALDO SANTOS BRITO  
Secretário Municipal de saúde

JUCINEIA DA SILVA CARDOSO  
Secretaria De Assistência Social



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**<sup>1</sup>, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 178/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de lençol de uso hospitalar, tecidos e aviamentos para confecção de Máscara, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do município de Presidente Tancredo Neves – Ba no enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, descritas no(s) item(ns) especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
<b>TOTAL</b>						...

1.2. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**Unidade Gestora: 6600/9909**

**Fonte: 00/02/14/29**

**Projeto/Atividade: 2007/2024**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30.00**

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. Os bens contratados serão entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se materiais e 15 (quinze) dias úteis, se equipamentos, contados do recebimento pelo Contratado da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, conforme conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- a) Entregar os produtos de acordo às condições e preços acordados na sessão pública que o originou;
- b) substituir de imediato qualquer produto que esteja em descordo com o ofertado no certame licitatório que o originou;
- c) manter durante toda a execução do contrato funcionário, apto a sanar quaisquer problemas que por desventura surjam, responsável pelo contato direto com a Prefeitura Municipal de Tancredo Neves,
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) quaisquer despesas extras oriundas da presente contratação, correrão por conta do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até 06(seis) meses, podendo ser o prazo prorrogado, com fulcro no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, considerando-se critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos prazos e locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- p) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- q) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7.2.1. É expressamente vedado à Contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;



- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 023/2020.
- i) Publicar o resumo deste contrato na forma e tempo previsto em Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.3. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.4. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

9.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

9.6. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.7. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA DOS BENS**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.2. O produto deverá possuir prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.



10.4. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o trigésimo dia ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos produtos entregues, por meio de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta Contratada.

11.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, conforme ditames da Instrução Cameral nº. 001/2013-2ªC.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

12.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



12.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.



14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento da execução do objeto;
3. falhar na execução do contrato;
4. fraudar na execução do contrato;
5. comportamento inidôneo;
6. declaração falsa;
7. fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.

15.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

15.6. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

15.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, em [data].

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

#### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):  
(...) não emprega menor de dezesseis anos.  
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
Valor total						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA  
REPRESENTANTE

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

**Observações:**

1) A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>2</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente